

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TRÍPOLI

OBRAS NOS APARTAMENTOS

LIBERAÇÃO PARCIAL

A Prefeitura de São Paulo publicou que os Condomínios Residenciais não estão submetidos às normas de reabertura das atividades em fases estabelecidas pelas autoridades, cabendo a cada condomínio decidir a respeito de obras em unidades habitacionais, sobre a ocupação de áreas comuns de lazer e outros itens que foram fechados durante essa quarentena.

Com a Flexibilização adotada pela Prefeitura, observamos crescente demanda de proprietários por realização de obras em suas unidades, assim sendo estamos fazendo esta liberação parcial a partir de 16 de novembro de 2020 com regras de prevenção contra a disseminação do coronavírus (covid19).

A reforma nos apartamentos, com objetivo de minimizar os atuais problemas, durante o período da quarentena pela ação do coronavírus (covid 19) deverá observar as regras abaixo:

1. O proprietário do apartamento da reforma deverá apresentar a documentação exigida pela NBR 16.280/15 Artigo 5.1 e o Laudo Técnico elaborado pelo condomínio preenchido, assinado e com a necessária ART ou RRT.
2. Durante a execução da reforma no apartamento e o que possa ocorrer em função desta reforma será de exclusiva responsabilidade do seu proprietário/condômino, inclusive quanto ao uso das máscaras e álcool gel, isentando o condomínio de qualquer responsabilização;
3. Os dias para reforma será de Segunda a Sexta Feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas, sendo que as obras de demolição e de transporte de entulhos ou material deverá obrigatoriamente ser realizada de segunda a sexta feira no horário da 10:00 às 14:00 horas diariamente; proibido nos sábados e domingos e feriados;
4. O número de pessoas no apartamento deverá ser de no máximo 04(quatro) pessoas com a utilização dos EPI's necessários, além do uso da máscara e álcool em gel quando fora do apartamento;
5. Os materiais deverão ser transportados para o apartamento, no horário acima, pelo elevador de serviço com no máximo duas pessoas com máscara e usando álcool Gel, e o elevador deverá estar protegido com acolchoado e tapete. Após deverá ser retirada a proteção e higienizado, inclusive as áreas de acesso.
6. Os entulhos gerados pela obra deverão ser transportados do apartamento, no horário acima, diretamente para a caçamba contratada pelo proprietário na área externa (calçada), pelo elevador de serviço com no máximo duas pessoas com máscara e usado álcool Gel, e deverá estar protegido com acolchoado e tapete. Após deverá ser retirado a proteção e higienizado, inclusive as áreas de acesso, como hall's, corredores e escadarias.
7. Observar o mínimo de barulho possível, observando a legislação pertinente e a condição de unidade residencial;
8. Fica proibida a entrada no apartamento de qualquer outra pessoa além das identificadas na relação entregue ao Condomínio, a não ser as autorizadas por escrito pelo proprietário;
9. Deverá ser mantida a limpeza do corredor e colocação de pano úmido na porta do apartamento para proteção contra o pó gerado na reforma.
10. Toda a documentação referente a obra deve ser entregue na portaria aos cuidados do Síndico, que após análise emitira parecer sobre a autorização e início, sendo que não é permitido o início da obra sem a devida autorização.

O não cumprimento das regras acima ensejara na paralização da obra e a proibição da entrada no edifício dos prestadores de serviços, sem possibilidade de contestação imediata ou futura.

